



# JORNAL OFICIAL

**II SÉRIE – NÚMERO 140**  
**SEXTA-FEIRA, 25 DE JULHO DE 2008**

ÍNDICE:

**VICE-PRESIDÊNCIA DO GOVERNO**

Despacho (Extracto)

**SECRETARIA REGIONAL DA EDUCAÇÃO E CIÊNCIA**

Despachos

Direcção Regional da Ciência e Tecnologia

Página 6283

---

**PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL DOS AÇORES**

GABINETE DE EDIÇÃO DO JORNAL OFICIAL

Endereço electrónico: <http://jo.azores.gov.pt>

Correio electrónico: [gejo@azores.gov.pt](mailto:gejo@azores.gov.pt)



Direcção Regional do Desporto

**SECRETARIA REGIONAL DOS ASSUNTOS SOCIAIS**

Despacho

Centro de Saúde de Vila Franca do Campo

Centro de Saúde da Horta

**CÂMARA MUNICIPAL DE RIBEIRA GRANDE**

Aviso

**CÂMARA MUNICIPAL DE LAJES DO PICO**

Aviso

**JORNAL OFICIAL****VICE-PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL**  
**Extracto de Despacho n.º 1074/2008 de 25 de Julho de 2008**

Por despacho do Chefe de Gabinete do Vice-Presidente do Governo Regional, de 17 de Julho de 2008, proferido por delegação de competências:

António Henrique de Arruda Pires Toste e Armando Aires de Andrade, técnicos de informática do grau 2, nível 2, do quadro de ilha de São Miguel afecto ao Centro de Informática para a área de Finanças da Vice-Presidência do Governo Regional, anexo ao Decreto Regulamentar Regional n.º 19/2006/A de 5 de Junho, com as alterações introduzidas pelo Decreto Regulamentar Regional n.º 18/2007/A, de 18 de Setembro, são providos por nomeação a técnicos de informática do grau 3, nível 1 do mesmo quadro.

Os funcionários serão exonerados dos lugares que vêm ocupando com efeitos à data da aceitação dos novos cargos.

17 de Julho de 2008. - A Chefe de Secção, *Maria da Conceição Lopes Miranda Arruda*.

**S.R. DA EDUCAÇÃO E CIÊNCIA**  
**Despacho n.º 698/2008 de 25 de Julho de 2008**

1. Considerando que o Futebol Clube da Madalena, pessoa colectiva privada, com o NIPC 512 050 317, possui Estatuto de Utilidade Pública conferida pelo Governo Regional, conforme Despacho/PG/2000/174, publicado no *Jornal Oficial*, II série, n.º 52, de 26 de Dezembro de 2000; considerando que não participa em quaisquer competições desportivas de natureza profissional; considerando que fomenta e desenvolve o desporto nos Açores na modalidade de futebol, e cujo desenvolvimento tem significativo interesse na Região; declara-se para efeitos do Mecenato Desportivo ao abrigo do disposto no Estatuto dos Benefícios Fiscais, que o Futebol Clube da Madalena desenvolve actividade desportiva de relevante interesse para a prática desportiva dos seus associados e da comunidade e da realização sócio-cultural dos cidadãos.

2. Este despacho tem efeitos para os anos de 2008 e 2009.

2 de Julho de 2008. - O Secretário Regional da Educação e Ciência, *José Gabriel do Álamo de Meneses*.

**S.R. DA EDUCAÇÃO E CIÊNCIA**

Despacho n.º 699/2008 de 25 de Julho de 2008

Nos termos do Decreto Legislativo Regional n.º 23/97/A, de 8 de Novembro, foi criado o regime de apoios a conceder às entidades ou indivíduos que promovam iniciativas destinadas à Juventude.

A dinamização dessas iniciativas, desenvolvidas, quer por entidades ou indivíduos, quer pelas Associações Juvenis, constitui uma das formas, pelas quais a Juventude tem demonstrado o seu espírito de iniciativa e a sua capacidade criadora.

Deste modo, o seu apoio e fomento permite não só a promoção de novas iniciativas, como também a participação dos jovens em actividades que contribuem para a sua realização pessoal e para a melhoria das condições das comunidades onde se integram.

Assim, após o parecer prévio da Comissão de Apreciação emitido nos termos do artigo 11.º do Decreto Legislativo Regional n.º 23/97/A de 8 de Novembro, determino, ao abrigo da alínea z) do artigo 60.º do Estatuto Político e Administrativo da Região Autónoma dos Açores e nos termos do disposto na alínea c) do artigo 10.º Decreto Regulamentar Regional 38-A/2004/A de 11 de Dezembro articulado com a alínea b) do n.º 1 do artigo 3.º do Decreto Regulamentar Regional 2/2007/A de 30 de Janeiro e, ainda, nos termos do disposto no nº1 do art. 12º Decreto Legislativo Regional nº 23/97/A de 8 de Novembro, a atribuição dos seguintes apoios financeiros, a serem processados pela dotação inscrita no Programa 3.1 – Juventude.

Pela dotação inscrita no Programa 3.1.2 – Juventude – Mobilidade Juvenil:

Entidade: AEP – Grupo 137

Finalidade: Mobilidade de Mobilidade Juvenil Bento Góis – Medida I

Apoio Atribuído: € 226,60, a título de 1.ª tranche

Programa 3.1.1 – Juventude – Ocupação de Tempos Livres dos Jovens

Entidade: AEP – Grupo 137

Finalidade: Férias Jovens Acção II – Campos de Férias

Apoio Atribuído: € 2 450,00, a título de 1.ª tranche

Entidade: AEP – Grupo 137

Finalidade: Férias Jovens Acção II – Campos de Férias

**JORNAL OFICIAL**

Apoio Atribuído: € 2 450,00, a título de 1.<sup>a</sup> tranche

Pela dotação inscrita no Programa 3.1.6 – Juventude – INICIATIVA – Apoio a Grupos Informais de Jovens:

Entidade: Associação Juvenil Nordeste Jovem

Finalidade: Nordeste Music Fest

Apoio Atribuído: € 5 826,00

Entidade: GIJ da Salga

Finalidade: Jornadas Culturais da Salga

Apoio Atribuído: € 1 416,00

Entidade: GIJ da Lomba da Fazenda

Finalidade: Jornadas Culturais da Lomba da Fazenda

Apoio Atribuído: € 3 079,80

16 de Julho de 2008. - O Secretário Regional da Educação e Ciência, *José Gabriel Álamo de Meneses*.

**D.R. DA CIÊNCIA E TECNOLOGIA**  
**Portaria n.º 494/2008 de 25 de Julho de 2008**

Manda o Governo Regional dos Açores, pelo Director Regional da Ciência e Tecnologia, no âmbito da Resolução n.º 41/2008, de 3 de Abril, que aprova o Plano Integrado para a Ciência, Tecnologia e Inovação e do anexo V do Despacho Normativo n.º 33/2008, de 22 de Abril, que define o Regulamento da Medida 6.2.1 – “Criação, Desenvolvimento e Manutenção de Espaços TIC Permanentes”, transferir a quantia de 12.000 € (Doze Mil Euros) para a Associação de Jovens da Ribeira Chã, no seguimento da aprovação da candidatura:

M.6.2.1 A/I/036/2008 – Clube Informático Inforjovem 2008.

A comparticipação financeira é suportada pela dotação inscrita no Capítulo 40, Despesas do Plano, Programa 2 – Desenvolvimento de Actividade Científica e Tecnológica, Projecto 2.1 – Investigação, Ciência e Tecnologia nos Açores, Acção 2.1.6 – Apoio ao Desenvolvimento das Tecnologias da Informação e Comunicação, Classificação Económica 08.07.01 – Instituições Sem Fins Lucrativos, do Plano de Investimentos da Secretaria Regional da Educação e Ciência.

**JORNAL OFICIAL**

17 de Julho de 2008. - O Director Regional da Ciência e Tecnologia, *João Luís Roque Baptista Gaspar*.

**D.R. DO DESPORTO****Extracto de Despacho n.º 1075/2008 de 25 de Julho de 2008**

Por despacho do Director Regional do Desporto, de 17 de Julho 2008:

Elisabete Maria da Silva Martins Franco, nomeada técnica de informática grau 3 nível 1, do quadro de pessoal da ilha Terceira afecto á Direcção Regional do Desporto, após decorrência de concurso.

18 de Julho de 2008. - A Chefe de Secção, *Maria Carmelo Gomes Faria Rocha Alves*.

**D.R. DO DESPORTO****Contrato-Programa n.º 273/2008 de 25 de Julho de 2008**

Considerando que compete à Secretaria Regional da Educação e Ciência, através da Direcção Regional do Desporto, cooperar com os organismos desportivos da Região no planeamento e desenvolvimento das suas actividades e apoiar a aquisição, construção e beneficiação de instalações e o respectivo apetrechamento;

Considerando que o Candelária Sport Clube, irá proceder a obras de arranjo da área envolvente de apoio ao seu Pavilhão Desportivo;

Assim, ao abrigo do artigo 76.º do Decreto Legislativo Regional n.º 14/2005/A, de 5 de Julho, conjugado com o Decreto Regulamentar Regional n.º 2/2007/A, de 30 de Janeiro, com as alterações introduzidas pelo Decreto Regulamentar Regional n.º 15/2007/A, de 13 de Julho, é celebrado entre:

- 1) A Direcção Regional do Desporto, adiante designada por DRD, ou primeiro outorgante, representada por Rui Alberto Gouveia dos Santos, Director Regional;
- 2) O Candelária Sport Clube, adiante designado por CSC, ou segundo outorgante, representado por Hernâni Hélio Jorge, Presidente da Direcção;

o presente contrato-programa de desenvolvimento desportivo que se rege pelas cláusulas seguintes:

**JORNAL OFICIAL**Cláusula 1.<sup>a</sup>**Objecto do contrato**

O presente contrato-programa de desenvolvimento desportivo tem por objecto o apoio ao programa de desenvolvimento desportivo apresentado pelo segundo outorgante e aceite pelo primeiro outorgante, respeitante obras de arranjo da área envolvente de apoio ao seu Pavilhão Desportivo, constituindo-se por construção de vias de circulação, muros, passeios, estacionamento e zonas verdes.

Cláusula 2.<sup>a</sup>**Período de vigência**

O presente contrato-programa entra em vigor no dia imediato à data da sua publicação no *Jornal Oficial* e termina a 31 de Dezembro de 2008.

Cláusula 3.<sup>a</sup>**Comparticipação financeira**

Para a prossecução do plano de desenvolvimento definido na cláusula 1.<sup>a</sup>, com um custo previsto de € 193.740,50, o primeiro outorgante compromete-se a atribuir uma participação financeira ao segundo outorgante no montante de € 77.496,20.

Cláusula 4.<sup>a</sup>**Disponibilização da participação financeira**

A participação financeira referida no número anterior será efectuada no âmbito do Plano Regional - Programa 5 - Desenvolvimento Desportivo, Projecto 5.1 - Instalações e Equipamentos, Acção 5.1.1 - Apoio à Construção e Beneficiação de Instalações Desportivas, Classificação Económica 08.00.00 - Transferências de capital, 08.07.01 - Instituições sem fins lucrativos, sendo processada da seguinte forma:

- a) A quantia de € 50.000,00 após a publicação do presente contrato em *Jornal Oficial* e confirmação do início da obra;
- b) A quantia de € 27.496,20 após a apresentação do relatório final de execução da obra, até 15 de Dezembro de 2008, obrigatoriamente acompanhado de documentos comprovativos das despesas efectuadas, no valor global do apoio concedido (€ 77.496,20).

**JORNAL OFICIAL**Cláusula 5.<sup>a</sup>**Prazos e mora no cumprimento**

1 - No contexto do objecto definido na cláusula 1.<sup>a</sup>, o segundo outorgante assume, pelo presente contrato-programa, a responsabilidade pela conclusão integral da obra até ao final de Novembro de 2008.

2 - O atraso do segundo outorgante no cumprimento dos prazos fixados neste contrato, concede ao primeiro outorgante o direito de fixar novo prazo de execução, o qual, se violado, concede a este o direito de resolução do contrato.

Cláusula 6.<sup>a</sup>**Obrigações do segundo outorgante**

No âmbito do presente contrato-programa o segundo outorgante, compromete-se a:

1.º - Executar o programa de desenvolvimento desportivo apresentado à DRD, que constitui objecto do presente contrato.

2.º - Em cumprimento das obrigações inerentes à servidão desportiva, manter a infra-estrutura desportiva afectada aos fins referidos neste contrato-programa e em boas condições de fruição, pelo menos durante 25 anos.

Cláusula 7.<sup>a</sup>**Acompanhamento e controlo do contrato**

Compete à DRD verificar o desenvolvimento do programa que justificou a celebração do presente contrato, procedendo ao acompanhamento e controlo da sua execução, nos termos do artigo 16.º do Decreto Legislativo Regional n.º 14/2005/A, de 5 de Julho e a divulgação do seu valor no relatório do ano de 2008.

Cláusula 8.<sup>a</sup>**Revisão e cessação do contrato**

A revisão e cessação deste contrato regem-se pelo disposto nos artigos 17.º e 18.º do Decreto Legislativo Regional n.º 14/2005/A, de 5 de Julho.

Cláusula 9.<sup>a</sup>**Incumprimento e contencioso do contrato**

O incumprimento e o contencioso regem-se pelo disposto nos artigos 19.º e 20.º do Decreto Legislativo Regional n.º 14/2005/A, de 5 de Julho.

**JORNAL OFICIAL**Cláusula 10.<sup>a</sup>**Gestão e manutenção**

A gestão e manutenção das instalações referidas na cláusula 1.<sup>a</sup> é da responsabilidade do segundo outorgante.

30 de Junho de 2008. - O Director Regional do Desporto, *Rui Alberto Gouveia dos Santos*. - O Presidente do Candelária Sport Clube, *Hernâni Hélio Jorge*.

**D.R. DO DESPORTO****Contrato-Programa n.º 274/2008 de 25 de Julho de 2008**

À Secretaria Regional da Educação e Ciência, através da Direcção Regional do Desporto, compete cooperar com as entidades do associativismo desportivo da Região, garantindo apoio financeiro para o desenvolvimento das suas actividades.

Às entidades do associativismo desportivo, nomeadamente às Associações de Andebol da Região, compete, coordenar as orientações da respectiva Federação e promover, regulamentar e dirigir, a nível local a prática de actividades desportivas.

Assim, ao abrigo do Decreto Legislativo Regional n.º 14/2005/A de 5 de Julho, conjugado com o Decreto Regulamentar Regional n.º 2/2007/A, de 30 de Janeiro, alterado pelo Decreto Regulamentar Regional n.º 15/2007/A, de 13 de Julho, é celebrado entre:

- 1) A Direcção Regional do Desporto, adiante designada por DRD ou primeiro outorgante, representado por Rui Alberto Gouveia dos Santos, Director Regional;
- 2) A Associação de Desportos da Ilha Graciosa, adiante designada por ADIG ou segundo outorgante, representada por António Manuel Ramos dos Reis, Presidente da Direcção;

o presente contrato-programa de desenvolvimento desportivo, que se rege pelas cláusulas seguintes:

Cláusula 1.<sup>a</sup>**Objecto do contrato**

Constitui objecto do presente contrato a concretização do processo de cooperação financeira entre as partes contratantes no que respeita à execução do programa de desenvolvimento de actividades de âmbito local do andebol, apresentado pelo segundo outorgante e aceite pelo primeiro outorgante.

**JORNAL OFICIAL**Cláusula 2.<sup>a</sup>**Período de vigência do contrato**

O presente contrato-programa entra em vigor no dia imediato à data da sua publicação no *Jornal Oficial* e o prazo de execução termina a 31 de Dezembro de 2008.

Cláusula 3.<sup>a</sup>**Comparticipações financeira**

O montante das participações financeiras a conceder pelo primeiro outorgante, para a prossecução do objecto definido na cláusula 1.<sup>a</sup>, com um custo previsto de € 4.141,83, conforme o programa apresentado, é de € 2.544,59, sendo:

- 1 – € 2.174,86 para apoio ao desenvolvimento de actividades competitivas de âmbito local (nível de ilha).
- 2 – € 369,73 para apoio à estrutura técnica associativa, valor a disponibilizar após indicação pela associação da identificação e nível de formação do técnico que se encontra ao seu serviço.

Cláusula 4.<sup>a</sup>**Regime das participações financeiras**

1.º - As participações financeiras previstas na cláusula 3.<sup>a</sup> serão suportadas pelas dotações específicas do Plano Regional Anual e os processamentos serão efectuados em prestações a determinar, sendo pelo menos 50% até Agosto e o remanescente até ao final da vigência do presente contrato, em função da disponibilidade do primeiro outorgante.

Cláusula 5.<sup>a</sup>**Obrigações dos segundos outorgantes**

No âmbito do presente contrato-programa os segundos outorgantes, comprometem-se a:

- 1.º - Executar o programa de desenvolvimento desportivo apresentado à DRD, que constitui objecto do presente contrato, de forma a atingir os objectivos expressos no mesmo.
- 2.º - Apresentar à DRD o relatório de actividades e contas do ano de 2008, até 31 de Janeiro de 2009, acompanhado do parecer do Conselho Fiscal e da acta de aprovação pela Assembleia-geral;
- 3.º - Apresentar à DRD o programa de desenvolvimento desportivo de 2009, até 31 de Janeiro de 2009;

**JORNAL OFICIAL**

4 - Apresentar à DRD os mapas estatísticos da época desportiva de 2007/2008, até 30 de Setembro de 2008;

5.º - Apresentar à DRD, periodicamente, comunicados ou boletins informativos e de divulgação das suas actividades;

6.º - Prestar todas as informações, bem como apresentar comprovativos da efectiva realização da despesa acerca da execução deste contrato-programa, sempre que solicitados pela DRD;

7.º - Divulgar o presente contrato-programa e respectivos anexos por todos os clubes, seus filiados.

Cláusula 6.ª

**Acompanhamento e controlo do contrato**

Compete à DRD verificar o desenvolvimento do programa que justificou a celebração do presente contrato, procedendo ao acompanhamento e controlo da sua execução, nos termos do artigo 16.º do Decreto Legislativo Regional n.º 14/2005/A, de 5 de Julho e à divulgação do seu valor definitivo no relatório do ano de 2008.

Cláusula 7.ª

**Revisão e cessação do contrato**

A revisão e cessação deste contrato regem-se pelo disposto nos artigos 17.º e 18.º do Decreto Legislativo Regional n.º 14/2005/A, de 5 de Julho.

Cláusula 8.ª

**Incumprimento e contencioso do contrato**

1.º - O incumprimento e o contencioso regem-se pelo disposto nos artigos 19.º e 20.º do Decreto Legislativo Regional n.º 14/2005/A, de 5 de Julho, e tem o seguinte regime:

a) Violação do previsto nos n.ºs 2, 4, 5, 6, 7 e 8 da cláusula 5.ª constitui incumprimento parcial;

c) Violação do previsto no n.º 1 da cláusula 5.ª constitui incumprimento integral.

2.º - Para efeitos do disposto no n.º 1, o incumprimento integral comina na invalidade de todo o contrato, implicando a devolução da totalidade das verbas previstas na cláusula 3.ª já recebidas.

3.º - O incumprimento parcial corresponde à parte violada, provocando a devolução da verba respectiva ou, quando tal não seja quantificável, o pagamento de uma percentagem a determinar pela DRD, não podendo neste caso ultrapassar 20% do valor parcial do contrato-programa por cada penalização.

**JORNAL OFICIAL**

2 de Julho de 2008. - O Director Regional do Desporto, *Rui Alberto Gouveia dos Santos*. - O Presidente da Associação de Desportos da Ilha Graciosa, *António Manuel Ramos dos Reis*.

**S.R. DOS ASSUNTOS SOCIAIS**  
Despacho n.º 700/2008 de 25 de Julho de 2008

Nos termos do artigo 18.º do Decreto Regulamentar n.º 3/86/A, de 24 de Janeiro, com a redacção dada pelos Decretos Regulamentares Regionais n.ºs 6/90/A, de 24 de Fevereiro, 9/97/A, de 8 de Maio, e 8/98/A, de 27 de Abril, renovo a comissão de serviço, do Assistente Graduado de Clínica Geral, Dr. Jorge Melo Leite Oliveira e de José Jacinto Cidade Botelho, respectivamente nos cargos de Presidente e Vogal Administrativo do Conselho de Administração do Centro de Saúde da Povoação, com produção de efeitos a 5 de Agosto de 2008.

11 de Julho de 2008. - O Secretário Regional dos Assuntos Sociais, *Domingos Manuel Cristiano Oliveira da Cunha*.

**CENTRO DE SAÚDE DE VILA FRANCA DO CAMPO**  
Extracto de Despacho n.º 1076/2008 de 25 de Julho de 2008

Por despacho do Secretário Regional dos Assuntos Sociais, de 3 de Junho de 2008, foi autorizada a licença sem vencimento por um ano, nos termos do artigo 76.º, do Decreto-Lei n.º 100/99, de 31 de Março, a Natacha de Sousa Bicho, enfermeira graduada.

18 de Julho de 2008. - A Vogal Enfermeira, *Maria Margarida Sousa Arruda Pinheiro*.

**CENTRO DE SAÚDE DE VILA FRANCA DO CAMPO**  
Extracto de Despacho n.º 1077/2008 de 25 de Julho de 2008

Por despacho do conselho de administração, de 26 de Junho de 2008, conforme delegação de competências, cessa o regime de horário acrescido, com efeitos a partir de 1 de Julho de 2008 à seguinte enfermeira deste Centro de Saúde:

- Isabel da Conceição Andrade Salema Amaral, Enfermeira Especialista.

Não é objecto de fiscalização prévia do Tribunal de Contas, por força da Lei 98/97, de 26 de Agosto.

**JORNAL OFICIAL**

18 de Julho de 2008. - A Vogal Enfermeira, *Maria Margarida Sousa Arruda Pinheiro*.

**CENTRO DE SAÚDE DE VILA FRANCA DO CAMPO**

Extracto de Despacho n.º 1078/2008 de 25 de Julho de 2008

Por despacho do Secretário Regional dos Assuntos Sociais, de 3 de Junho de 2008, foi autorizada a licença sem vencimento de longa duração, nos termos do artigo 78.º, do Decreto-Lei n.º 100/99, de 31 de Março, a Fernanda Borges de Medeiros, auxiliar de apoio e vigilância.

18 de Julho de 2008. - A Vogal Enfermeira, *Maria Margarida Sousa Arruda Pinheiro*.

**CENTRO DE SAÚDE DA HORTA**

Extracto de Despacho n.º 1079/2008 de 25 de Julho de 2008

Por despacho do concelho de administração do Centro de Saúde da Horta, de 18 de Julho de 2008:

Paula Sofia Moitoso Sousa Dias provida, por promoção, mediante concurso, na categoria de assistente administrativo principal, índice 222, do Quadro Regional da Ilha do Faial, afecta ao Centro de Saúde da Horta.

A funcionária será exonerada do lugar que vem ocupando com efeitos à data da aceitação na nova categoria.

Não é objecto de fiscalização prévia do Tribunal de Contas, por força da Lei 98/97, de 26 de Agosto.

18 de Julho de 2008. - A Vogal Administrativa, *Maria da Conceição Murtes Marques*.

**CÂMARA MUNICIPAL DA RIBEIRA GRANDE**

Aviso n.º 379/2008 de 25 de Julho de 2008

Ricardo José Moniz da Silva, Presidente da Câmara Municipal de Ribeira Grande, torna público que, no âmbito do concurso para a empreitada de construção do arruamento da Rua dos Bombeiros e o Parque Industrial, cujo anúncio foi publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 124, de 30 de Junho de 2008, foram prestados esclarecimentos, que se encontram

**JORNAL OFICIAL**

junto ao processo de concurso patente na Divisão de Obras e Urbanismo, sita à Rua da Praça, s/n, 9600 Ribeira Grande.

O presente anúncio foi enviado para publicação no *Diário da República*, 2.<sup>a</sup> série, a 18 de Julho de 2008.

18 de Julho de 2008. - O Presidente, *Ricardo José Moniz da Silva*.

**CÂMARA MUNICIPAL DAS LAJES DO PICO****Aviso n.º 380/2008 de 25 de Julho de 2008**

1 – Para os devidos e legais efeitos torno público que, por meu despacho exarado em 3 de Junho de 2008, com as alterações introduzidas pelos despachos de 23 de Junho de 2008, e de 2 de Julho de 2008, se encontra aberto, pelo prazo de dez dias úteis, contados do dia seguinte ao da publicação do presente aviso em *Diário da República*, concurso externo de ingresso para provimento de dois lugares de cantoneiro de limpeza, do grupo de pessoal auxiliar, do quadro de pessoal desta autarquia.

2 – Legislação aplicável – Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, aplicado à administração local pelo Decreto-Lei n.º 238/99, de 25 de Junho, Decreto-Lei n.º 404-A/98, de 18 de Dezembro, com a redacção conferida pela Lei n.º 44/99, de 11 de Junho, Decreto-Lei n.º 412-A/98, de 30 de Dezembro.

3 – Prazo de validade – o concurso é válido para as vagas colocadas a concurso caducando com o respectivo preenchimento.

4 – Local de trabalho – o local de trabalho situa-se na área do município de Lajes do Pico.

5 – Remuneração e condições de trabalho – os titulares dos lugares colocados a concurso serão remunerados pelo escalão 1, índice 155 da escala indiciária para a função pública, actualmente no montante de 517,10€, acrescida de remuneração complementar, no valor de 53,18€ sendo-lhe aplicável, no que concerne a regalias sociais e condições de trabalho o que está legalmente previsto para os funcionários e agentes da administração local.

6 – Conteúdo funcional – o descrito no Despacho SEALOT n.º 4/88, publicado no *D.R.* II série, n.º 80 de 06 de Abril de 1989.

7 – Requisitos gerais de admissão a concurso: a admissão a concurso será condicionada à posse dos requisitos gerais abaixo descritos, previstos no artigo 29.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho;

a) Ter nacionalidade portuguesa, salvo nos casos exceptuados por lei especial ou convenção internacional;

b) Ter dezoito anos completos;

**JORNAL OFICIAL**

- c) Possuir as habilitações literárias ou profissionais legalmente exigidas para o desempenho do cargo;
- d) Ter cumpridos os deveres militares ou de serviço cívico, quando obrigatório;
- e) Não estar inibido do exercício de funções públicas ou interdito para o exercício das funções a que se candidata;
- f) Possuir a robustez física e o perfil psíquico indispensáveis ao exercício da função e ter cumprido as leis de vacinação obrigatória.

7.1 – Os candidatos devem reunir os requisitos gerais acima mencionados até ao termo do prazo fixado para apresentação das candidaturas.

8 – Quotas de emprego – nos termos do n.º 2 do artigo 2.º do Decreto Legislativo Regional n.º 4/2002/A, de 1 de Março, que adaptou à Região o Decreto-Lei n.º 29/2001, de 3 de Fevereiro, os candidatos com deficiência, tem preferência sempre que se verifique igualdade de classificação, a qual prevalece sobre qualquer outra preferência legal.

9 – Métodos de selecção: na selecção dos candidatos serão utilizados os métodos abaixo descritos, sendo atribuída a cada um deles a classificação de 0 a 20 valores:

- Provas de Conhecimentos: visam avaliar os níveis de conhecimentos profissionais dos candidatos exigíveis e adequados ao exercício da função, traduzindo-se no seguinte: Prova teórica de conhecimentos (PTC), e Prova prática de conhecimentos (PPC), ambas com carácter eliminatório.
- Avaliação curricular (AC): visa avaliar as aptidões profissionais dos candidatos na área para que o concurso é aberto, com base na análise dos respectivos currículos profissionais, sendo considerados e ponderados os seguintes factores: habilitações literárias, formação profissional e experiência profissional.

9.1 – A classificação final dos candidatos será expressa numa escala de 0 a 20 valores e resultará da média ponderada das classificações obtidas nos métodos de selecção adoptados, sendo considerados excluídos os candidatos que, nas provas de conhecimentos ou na classificação final, obtenham classificação inferior a 10 valores, considerando-se como tal, por arredondamento, as classificações inferiores a 9,5 valores.

9.2 – A classificação final será obtida com base na seguinte fórmula:

$$CF = \frac{(1 \times PTC) + (2 \times PPC) + (2 \times AC)}{5}$$

9.3 – A prova teórica de conhecimentos, com consulta, versará os seguintes temas:

Deontologia do Serviço Público - Resolução do Conselho de Ministros n.º 18/93, 1.ª série-B, de 17 de Março;

**JORNAL OFICIAL**

Estatuto disciplinar dos funcionários e agentes da Administração Central, Regional e Local – Decreto-Lei n.º 24/84, de 16 de Janeiro.

Regime jurídico de férias, faltas e licenças – Decreto-Lei n.º 100/99, de 31 de Março, Lei n.º 117/99, de 11 de Agosto, Decreto-Lei n.º 70-A/2000, de 5 de Maio, Decreto-Lei n.º 157/2001, de 11 de Maio, Decreto-Lei n.º 169/2006 de 17 de Agosto e Decreto-Lei n.º 181/2007, de 9 de Maio.

10 – Os critérios de apreciação e ponderação dos métodos de selecção, bem como o sistema de classificação final, incluindo a respectiva fórmula classificativa final, constam de actas de reuniões do júri de concurso, sendo as mesmas facultadas aos candidatos sempre que solicitadas.

11 – Formalização de candidaturas – as candidaturas deverão ser formalizadas mediante requerimento (cuja minuta estará disponível na Secção de Pessoal desta Câmara Municipal).

12 – Instrução do requerimento – o requerimento em que é solicitada a admissão a concurso deverá ser instruído com os documentos comprovativos dos requisitos referidos no nº 7, podendo, salvo o disposto no número seguinte, ser dispensada a sua apresentação para admissão a concurso, se o candidato declarar no próprio requerimento, em alíneas separadas, sob compromisso de honra, a situação precisa em que se encontra, relativamente a cada um dos requisitos. Os funcionários e agentes pertencentes a esta Câmara estão dispensados da apresentação dos documentos comprovativos que constem do respectivo processo individual.

13 – Documentos de apresentação obrigatória – é obrigatória, sob pena de exclusão, a junção dos seguintes documentos:

A = Curriculum vitae detalhado, do qual deverá constar, designadamente, habilitações literárias e ou profissionais (cursos de formação) e a experiência profissional (com a indicação de duração da mesma, discriminação das funções que exerceu com mais interesse para o lugar a que se candidata, menção expressa da categoria e serviço que ocupa e pertence, natureza do vínculo contratual e a antiguidade na actual categoria e na função pública, se for caso para isso);

b) Cópia de documentação comprovativa das declarações prestadas;

c) Cópia do certificado de habilitações;

d) Fotocópia do bilhete de identidade e número de contribuinte;

13.1 – Os requerimentos deverão ser endereçados ao presidente do júri, podendo ser entregues pessoalmente no serviço, no seguinte horário: 8h30/12h30m e das 13h30/16h30, até ao último dia do prazo, ou ainda serem enviados pelo correio, com aviso de recepção, atendendo-se neste último caso, à data de registo, para Câmara Municipal de Lajes do Pico, Rua de São Francisco, 9930-135 Lajes do Pico.

14 – Constituição do júri: Vereador Sérgio Renato Azevedo de Sousa, que presidirá.

**JORNAL OFICIAL**

## Vogais

efectivos: Manuel Pereira de Simas, Encarregado de Pessoal Auxiliar, que substituirá o presidente nas suas faltas e impedimentos;

Abel Fernando Alves Gonçalves, Encarregado.

## Vogais

suplentes: Vanda Patrícia Arruda Bettencourt Macedo Alves, Vereadora;

Fernando António da Silva, Condutor de Máquinas Pesadas e veículos Especiais.

15 – As falsas declarações prestadas pelos candidatos implicam a sua exclusão ou não provimento, independentemente do procedimento criminal nos termos da lei penal.

16 – Publicitação das listas – as listas de candidatos admitidos e excluídos e a lista de classificação final serão notificadas nos termos dos artigos 33.º, 34.º e 40.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho.

18 – Em cumprimento da alínea *h*) do artigo 9.º da Constituição, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove activamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.

19 – Nos termos previstos no artigo 41.º da Lei n.º 53/2006, de 7 de Dezembro foi efectuada oferta no SigaMe, com o código P20083170, tendo sido encerrado o procedimento no dia 20 de Junho de 2008 devido à inexistência de candidatos.

9 de Julho de 2008. - A Presidente de Câmara, *Sara Maria Alves da Rosa Santos*.